

Município de Leiria

Câmara Municipal

ANEXO 1 - DELIBERAÇÃO PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/05/16

(MINUTA DE) PROTOCOLO de PARCERIA a celebrar entre a Escola Profissional de Leiria e o Município de Leiria

Considerando que:

- I. A criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE) enquadra-se no âmbito da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento REC06 - i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n. Q 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário;
- II. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica, como a provocada pela pandemia Covid-19 e pela guerra na Ucrânia), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação da população;
- III. A criação dos CTE está alinhada com os objetivos definidos no âmbito da Estratégia Portugal 2030 e expressa uma aposta decidida em infraestruturas e equipamentos de elevada qualidade, melhorando a capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas;
- IV. O incremento das qualificações intermédias e o crescimento sustentado da procura de formações de nível secundário com certificação profissional associada, nomeadamente nas áreas de especialização consagradas no presente concurso – industrial, energias renováveis, digital e informática – os CTE têm impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades;
- V. A Escola Profissional de Leiria desenvolve cursos profissionais de nível secundário adstritos às necessidades da região, aposta na criação de um CTE – Centro Tecnológico Especializado na área informática, pelo que este protocolo visa uma estreita colaboração entre as entidades signatárias, por forma a valorizar o conhecimento e por forma a potenciar a disseminação da inovação tecnológica na região, contribuindo para os objetivos nacionais do incremento das qualificações intermédias, da promoção da competitividade das empresas e da criação de emprego qualificado.

Tendo por base os pressupostos atrás enumerados, é celebrado o presente acordo de parceria **entre:**

Fundação Escola Profissional de Leiria, entidade proprietária da EPL – Escola Profissional de Leiria, com o Número de Pessoa Coletiva 504 603 205, com sede na Rua da Cooperativa – São Romão, Pousos, 2414-019 Leiria, legalmente

(2)

representada por Maria Susana de Oliveira Fonseca Nogueira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por **Primeiro Outorgante**;

E

Município de Leiria, com o Número de Pessoa Coletiva Pública 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representada por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente do Município, adiante designado por **Segundo Outorgante**;

Dado que ambas as partes consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente PROTOCOLO DE PARCERIA, que se regerá nos termos e pelas condições dispostas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo tem por objetivo fixar um quadro de cooperação entre ambos os outorgantes, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) de tipo Informática, no qual estão abrangidas as seguintes qualificações: Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos, Técnico/a de Informática – Sistemas e Técnico/a de Informática – Instalação e Gestão de Redes.
2. Visa igualmente, potenciar as sinergias existentes em ambas as instituições, por forma a melhor concretizar o desempenho das suas missões de interesse geral.
3. Tem ainda por finalidade, contribuir para os objetivos e prioridades visadas no Investimento RE-C06- i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, concurso com aviso N.º 01/C06-i01.01/2022, que sustenta a criação do Centro Tecnológico Especializado Informática.

CLÁUSULA 2ª

(Ações a empreender)

1. As partes acordam em cooperar no âmbito dos cursos profissionais de nível secundário, desenvolvidos pela EPL - Escola Profissional de Leiria, nomeadamente, Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos, Técnico/a de Informática – Sistemas e Técnico/a de Informática – Instalação e Gestão de Redes, no qual se enquadra o Centro Tecnológico Especializado Informática.
2. Assim, no âmbito do presente protocolo, as duas entidades comprometem-se conjuntamente a:
 - 2.1. Contribuir para a definição articulada da oferta formativa, por forma a evitar redundâncias, dentro do mesmo território e alinhada com as necessidades da região;
 - 2.2. Participar em ações de informação e divulgação desenvolvidas pelos intervenientes, com vista à orientação escolar e profissional de jovens e adultos (ex. organizar mostras formativas/feiras educativas/das profissões);
 - 2.3. Promover e ser parte ativa na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional de jovens adultos - participação em ações de orientação vocacional: ex. Programa "Orientate"; Programa "Valorize-te"; Feira de Emprego e Formação Profissional;
 - 2.4. Divulgar o Centro Tecnológico Especializado Informática, nos sites da internet, nas redes sociais, em feiras, dando relevo do mesmo na Carta Educativa Municipal;
 - 2.5. Dinamizar ações de formação contínua de professores e formadores, que envolvam diversas entidades de formação, potenciando sinergias;
 - 2.6. Apoiar tecnicamente a manutenção de espaços e/ou equipamentos de ambos os outorgantes;
 - 2.7. Colaborar no investimento para o upgrade tecnológico e assegurar a operacionalidade do Centro Tecnológico Especializado;
 - 2.8. Cooperar na análise e construção de soluções que facilitem o acesso à formação e assegurar o estabelecimento da rede de transportes escolares que sustente a deslocação dos alunos, de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência – levantamento das necessidades dos seus formandos para integração na rede de transporte escolar;

(3)

- 2.9. Assegurar o estabelecimento de estruturas locais e apoios de alojamento de alunos e formandos, nomeadamente, disponibilizando residência de estudantes e apoios por via de bolsas;
- 2.10. Contribuir para a inserção dos recém-diplomados no mercado de trabalho, otimizando o binómio de aproximação *meio educativo-meio empresarial*.
3. As partes poderão ainda cooperar noutros domínios que se considerem relevantes para o enriquecimento da oferta educativa e formativa aos alunos/formandos e em resposta às necessidades do mercado abrangido, sendo que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de adenda ao presente protocolo.

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante será responsável por:
- Representar a parceria;
 - Promover e coordenar as atividades da parceria, alocando colaboradores para o efeito e realizando todos os trâmites para o efeito;
 - Promover e facilitar o contacto com o segundo outorgante no âmbito da presente parceria;
 - Facultar espaços e recursos de acordo com as necessidades das ações a desenvolver;
 - Promover a participação do corpo docente e discente nas ações promovidas no âmbito do CTE.

CLÁUSULA 4ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- Propor a implementação de ações dentro da sua área de competência e no contexto do CTE, que possam trazer benefícios relevantes no contexto de partilha de serviços, do trabalho em rede e das competências técnicas;
- Apoiar, dentro das suas competências e recursos, as atividades a realizar no âmbito da parceria;
- Disponibilizar meios humanos e técnicos para a concretização do objeto do presente protocolo, dentro da razoabilidade.

CLÁUSULA 5ª

(Sigilo e Proteção de Dados)

- Os Outorgantes assumem o dever de garantir em absoluto e reservado sigilo todas e quaisquer informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos;
- Assumem igualmente, o dever exigir aos seus técnicos e a terceiros envolvidos nos projetos o respeito e a confidencialidade supracitada;
- As partes assumem ainda a cumprir o disposto na legislação sobre a proteção de dados pessoais em vigor, plasmada no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

CLÁUSULA 6ª

(Vigência e Denúncia)

- O período de vigência do presente protocolo é de cinco anos, após a sua assinatura sendo automaticamente renovável por períodos sucessivos de 1 ano, até que seja denunciado por alguma das partes;
- O protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, devendo essa comunicação ser feita, por carta registada com a antecedência mínima de 60 dias à produção de efeitos;
- Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

CLÁUSULA 7ª

(Licenças, Patentes e Marcas Registadas)

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras do direito internacional e comunitário.

CLÁUSULA 8ª**(Omissões e Interpretação)**

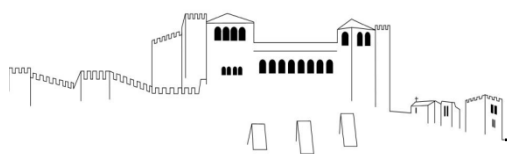
Os casos omissos ou qualquer diferendo sobre a interpretação do presente protocolo serão resolvidos de forma amigável e regulados por acordo adicional.

CLÁUSULA 9ª**(Disposições Finais)**

1. O presente acordo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre ambas as partes, as quais serão objeto de aditamento ao presente ato;
2. O presente acordo é elaborado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo cada exemplar considerado original, e constituindo, no seu conjunto, um único documento;
3. Este protocolo, antes de ser assinado, foi lido e aceite pelas partes.

Pela Escola Profissional de Leiria |

Pelo Município de Leiria |



Município de Leiria

Câmara Municipal

ANEXO 2 - DELIBERAÇÃO PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/05/16

(MINUTA DE) PROTOCOLO de PARCERIA a celebrar entre a Escola Profissional de Leiria e o Município de Leiria

Considerando que:

- I. A criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE) enquadra-se no âmbito da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento REC06 - i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n. Q 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário;
- II. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica, como a provocada pela pandemia Covid-19 e pela guerra na Ucrânia), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação da população;
- III. A criação dos CTE está alinhada com os objetivos definidos no âmbito da Estratégia Portugal 2030 e expressa uma aposta decidida em infraestruturas e equipamentos de elevada qualidade, melhorando a capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas;
- IV. O incremento das qualificações intermédias e o crescimento sustentado da procura de formações de nível secundário com certificação profissional associada, nomeadamente nas áreas de especialização consagradas no presente concurso – industrial, energias renováveis, digital e informática – os CTE têm impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades;
- V. A Escola Profissional de Leiria desenvolve cursos profissionais de nível secundário adstritos às necessidades da região, aposta na criação de um CTE – Centro Tecnológico Especializado na área industrial, pelo que este protocolo visa uma estreita colaboração entre as entidades signatárias, por forma a valorizar o conhecimento e por forma a potenciar a disseminação da inovação tecnológica na região, contribuindo para os objetivos nacionais do incremento das qualificações intermédias, da promoção da competitividade das empresas e da criação de emprego qualificado.

Tendo por base os pressupostos atrás enumerados, é celebrado o presente acordo de parceria **entre:**

Fundação Escola Profissional de Leiria, entidade proprietária da EPL – Escola Profissional de Leiria, com o Número de Pessoa Coletiva 504 603 205, com sede na Rua da Cooperativa – São Romão, Pousos, 2414-019 Leiria, legalmente

(2)

representada por Maria Susana de Oliveira Fonseca Nogueira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por **Primeiro Outorgante**;

E

Município de Leiria, com o Número de Pessoa Coletiva Pública 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representada por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por **Segundo Outorgante**;

Dado que ambas as partes consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente PROTOCOLO DE PARCERIA, que se regerá nos termos e pelas condições dispostas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo tem por objetivo fixar um quadro de cooperação entre ambos os outorgantes, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) de tipo Industrial, no qual estão abrangidas as seguintes qualificações: Técnico/a de Manutenção Industrial – Variante de Mecatrónica, Técnico/a de Soldadura, Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações, Técnico/a de Cozinha/Pastelaria e Técnico/a de Restaurante/Bar.
2. Visa igualmente, potenciar as sinergias existentes em ambas as instituições, por forma a melhor concretizar o desempenho das suas missões de interesse geral.
3. Tem ainda por finalidade, contribuir para os objetivos e prioridades visadas no Investimento RE-C06- i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, concurso com aviso N.º 01/C06-i01.01/2022, que sustenta a criação do Centro Tecnológico Especializado Industrial.

CLÁUSULA 2ª

(Ações a empreender)

1. As partes acordam em cooperar no âmbito dos cursos profissionais de nível secundário, desenvolvidos pela EPL - Escola Profissional de Leiria, nomeadamente, Técnico/a de Manutenção Industrial – Variante de Mecatrónica, Técnico/a de Soldadura, Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações, Técnico/a de Cozinha/Pastelaria e Técnico/a de Restaurante/Bar, no qual se enquadra o Centro Tecnológico Especializado Industrial.
2. Assim, no âmbito do presente protocolo, as duas entidades comprometem-se conjuntamente a:
 - 2.1. Contribuir para a definição articulada da oferta formativa, por forma a evitar redundâncias, dentro do mesmo território e alinhada com as necessidades da região;
 - 2.2. Participar em ações de informação e divulgação desenvolvidas pelos intervenientes, com vista à orientação escolar e profissional de jovens e adultos (ex. organizar mostras formativas/feiras educativas/das profissões);
 - 2.3. Promover e ser parte ativa na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional de jovens adultos - participação em ações de orientação vocacional: ex. Programa "Orientate"; Programa "Valorize-te"; Feira de Emprego e Formação Profissional;
 - 2.4. Divulgar o Centro Tecnológico Especializado Industrial, nos sites da internet, nas redes sociais, em feiras, dando relevo do mesmo na Carta Educativa Municipal;
 - 2.5. Dinamizar ações de formação contínua de professores e formadores, que envolvam diversas entidades de formação, potenciando sinergias;
 - 2.6. Apoiar tecnicamente a manutenção de espaços e/ou equipamentos de ambos os outorgantes;
 - 2.7. Colaborar no investimento para o upgrade tecnológico e assegurar a operacionalidade do Centro Tecnológico Especializado;
 - 2.8. Cooperar na análise e construção de soluções que facilitem o acesso à formação e assegurar o estabelecimento da rede de transportes escolares que sustente a deslocação dos alunos, de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência – levantamento das necessidades dos seus formandos para integração na rede de transporte escolar;

(3)

- 2.9. Assegurar o estabelecimento de estruturas locais e apoios de alojamento de alunos e formandos, nomeadamente, disponibilizando residência de estudantes e apoios por via de bolsas;
- 2.10. Contribuir para a inserção dos recém-diplomados no mercado de trabalho, otimizando o binómio de aproximação *meio educativo-meio empresarial*.
3. As partes poderão ainda cooperar noutros domínios que se considerem relevantes para o enriquecimento da oferta educativa e formativa aos alunos/formandos e em resposta às necessidades do mercado abrangido, sendo que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de adenda ao presente protocolo.

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante será responsável por:
 - a. Representar a parceria;
 - b. Promover e coordenar as atividades da parceria, alocando colaboradores para o efeito e realizando todos os trâmites para o efeito;
 - c. Promover e facilitar o contacto com o segundo outorgante no âmbito da presente parceria;
 - d. Facultar espaços e recursos de acordo com as necessidades das ações a desenvolver;
 - e. Promover a participação do corpo docente e discente nas ações promovidas no âmbito do CTE.

CLÁUSULA 4ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Propor a implementação de ações dentro da sua área de competência e no contexto do CTE, que possam trazer benefícios relevantes no contexto de partilha de serviços, do trabalho em rede e das competências técnicas;
2. Apoiar, dentro das suas competências e recursos, as atividades a realizar no âmbito da parceria;
3. Disponibilizar meios humanos e técnicos para a concretização do objeto do presente protocolo, dentro da razoabilidade.

CLÁUSULA 5ª

(Sigilo e Proteção de Dados)

2. Os Outorgantes assumem o dever de garantir em absoluto e reservado sigilo todas e quaisquer informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos;
3. Assumem igualmente, o dever exigir aos seus técnicos e a terceiros envolvidos nos projetos o respeito e a confidencialidade supracitada;
4. As partes assumem ainda a cumprir o disposto na legislação sobre a proteção de dados pessoais em vigor, plasmada no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

CLÁUSULA 6ª

(Vigência e Denúncia)

1. O período de vigência do presente protocolo é de cinco anos, após a sua assinatura sendo automaticamente renovável por períodos sucessivos de 1 ano, até que seja denunciado por alguma das partes;
2. O protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, devendo essa comunicação ser feita, por carta registada com a antecedência mínima de 60 dias à produção de efeitos;
3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

CLÁUSULA 7ª

(Licenças, Patentes e Marcas Registadas)

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras do direito internacional e comunitário.

CLÁUSULA 8ª**(Omissões e Interpretação)**

Os casos omissos ou qualquer diferendo sobre a interpretação do presente protocolo serão resolvidos de forma amigável e regulados por acordo adicional.

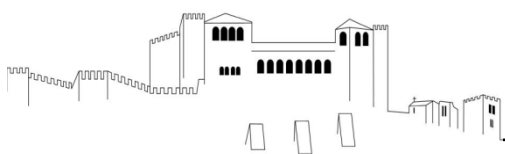
CLÁUSULA 9ª**(Disposições Finais)**

1. O presente acordo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre ambas as partes, as quais serão objeto de aditamento ao presente ato;
2. O presente acordo é elaborado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo cada exemplar considerado original, e constituindo, no seu conjunto, um único documento;
3. Este protocolo, antes de ser assinado, foi lido e aceite pelas partes.

Leiria, _____ de maio de 2023

Pela Escola Profissional de Leiria |

Pelo Município de Leiria |



Município de Leiria

Câmara Municipal

ANEXO 3 - DELIBERAÇÃO PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/05/16

(MINUTA DE) PROTOCOLO a celebrar entre a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira e o Município de Leiria

Considerando que:

- a) A Escola Secundária Afonso Lopes Vieira é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, a Diretora da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Celeste Frazão, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, entidades empregadoras, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios: a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;

(2)

h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos _____ dias do mês de maio de 2023, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, com sede _____ LEIRIA, N.I.P.C _____, representada pela sua diretora, Celeste Frazão, nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

Como segundo outorgante, o **Município de Leiria**, com sede Largo da República, 2414-006 LEIRIA, N.I.P.C 505 181 266 representado neste ato, e nos termos da lei, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) de área Digital entre a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira e o Município de Leiria.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1—No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019 a que se faz referência, o **Município de Leiria (ML)** e a **Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (ESALV)** comprometem-se a colaborar, dando continuidade a alguns projetos/programas e criando novas áreas de interesse mútuo, tais como:

a) a definição de estratégias de orientação escolar e profissional através, entre outros:

- momentos de reflexão em fóruns de orientação Vocacional e Profissional por forma a criar estratégias integradas de atuação, pautadas pela convergência de interesses e vontades da tutela, da escola e da comunidade;
- complementaridade de respostas para encaminhamento de alunos que pretendem reorientar seu percurso formativo;
- projeto "Futuro Já", com o objetivo de promover a integração de jovens com incapacidades ou deficiências no mundo do trabalho;
- programa "Orienta-te", com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de soluções mais integradas e inovadoras de Orientação Escolar e Vocacional (OEV), bem como a gestão integrada da rede de ofertas educativas.
- Fórum Emprego e Formação Profissional, com o objetivo de divulgar a oferta formativa das escolas da região de Leiria e de outros concelhos, sobretudo no que respeita à oferta do ensino profissional, para os alunos que concluem o 9.º e o 12.º ano de escolaridade, assim como oportunidades de emprego pelas entidades empregadoras.

b) a divulgação do CTE, através de:

- participação dos alunos em projetos em áreas dinamizadas pelo ML, como: inovação e empreendedorismo, cidadania Europeia, problemas ambientais, intercâmbios, entre outros;
- eventos na comunidade, como fóruns, campanhas de divulgação da oferta formativa, entre outros.

c) a colaboração do ML com a ESALV na implementação da rede de transportes e respetivos horários, por forma a permitir a deslocação atempada dos alunos de e para o ESALV, a partir dos seus pontos de residência.

d) a promoção pelo ML de formação contínua de professores/formadores da ESALV, entre outros, em articulação com os Centros de Formação "Centro de Competência Entre Mar e Serra" e "Centro de formação de Leirimar", e outras

(3)

entidades formadoras e/ou do ensino superior, disponibilizando-se o ESALV na cedência de instalações para o efeito, em período pós-laboral.

e) manutenção de espaços e/ou equipamentos, através da disponibilização de recursos humanos especializados, quando solicitado.

2 – Enquanto entidade empregadora, o Município de Leiria colabora com a ESALV, na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente:

a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos do Curso _____, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;

b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;

c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21².

d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;

e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);

f) realizar visitas dos alunos aos serviços do Município com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

5 – O Município de Leiria e a Escola Secundária Afonso Loes Vieira comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõem, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

6 – No âmbito do presente Protocolo, a Escola Secundária Afonso Poes Vieira;

7 - As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

Cláusula 3.^a

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.^a

Sigilo e Proteção de Dados

¹ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

² <https://www.cig.gov.pt/estrategia-nacional-para-a-igualdade-e-a-nao-discriminacao-2018-2030-portugal-igual/>

(4)

1 - Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 - As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD").

Cláusula 5.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.^a

Revisão

1 - A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.^a

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

Cláusula 8.^a

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.^a

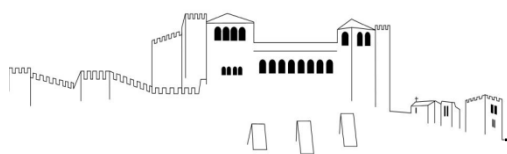
Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Leiria, _____ de maio de 2023

Pela Escola Secundária Domingos Sequeira |

Pelo Município de Leiria |



Município de Leiria

Câmara Municipal

ANEXO 4 - DELIBERAÇÃO PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/05/16

(MINUTA DE) PROTOCOLO a celebrar entre a Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo e o Município de Leiria

Considerando que:

- a) A Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, o Diretor da escola, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;

(2)

g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;

h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos _____ dias do mês de maio de 2023, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, a Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo, com sede na Rua Afonso Lopes Vieira, representada por Nelson José Duarte Serôdio nos termos da Lei.

Como segundo outorgante, o Município de Leiria, representado neste ato, e nos termos da Lei, pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE), englobando os cursos de Técnico de Desenho de Construções Mecânicas, Técnico de Análise Laboratorial e Técnico de Alojamento Hoteleiro entre a Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo e a Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019 a que se faz referência, o Município de Leiria e a Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo comprometem-se, conjuntamente, a:

a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional, nomeadamente através da intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede e complementaridade de respostas social-escolar;

b) divulgar o CTE, através da definição de um plano de comunicação articulado, dinamização e apoio a realização de eventos na comunidade e campanhas de divulgação;

c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; [secção II *Plano de Transporte Escolar* e artigo 36.º do sobredito diploma];

d) proporcionar formação contínua de professores/formadores através da promoção e apoio a iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior;

e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (ex. serviços de conservação e manutenção preventiva) [artigo 32º *Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares* do sobredito diploma];

f) investir para o upgrade tecnológico (desenvolvimento/accompanhamento do plano de manutenção, reposição e atualização do equipamento tecnológico) [artigo 32º *Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares* do sobredito diploma];

g) disponibilizar residências de estudantes, através de iniciativas que visem o apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, apoio através de bolsas [artigos 37.º e 38.º do sobredito diploma].

(3)

2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, a Câmara Municipal de Leiria apoia a Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo na criação, instalação, operacionalização e assegura a sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante:

- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas [Capítulo III *Investimento*, do sobredito diploma];
- b) No apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar [Secção I do Capítulo IV, artigo 40.º do sobredito diploma];
- c) Na disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida [Secção II, *Pessoal não Docente*, do sobredito diploma];
- d) Na garantia pelas regras de segurança escolar [Secção IV, do Capítulo IV, *segurança escolar*, do sobredito diploma];
- e) Na conceção da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto Educativo da Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo; [Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, *elaboração da carta educativa*]
- f) Na procura de financiamento europeu facilitador para a concretização do programa de execução da Carta Educativa, face aos desafios da política e metas nacionais e europeias relativas à Escola Verde e Digital [Capítulo IV *gestão*, do sobredito diploma]

3 – Enquanto entidade empregadora, o Município de Leiria colabora com a Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente:

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos Cursos referidas na Cláusula 1.ª, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-251;
- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-302;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
- f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares);
- g) realizar visitas dos alunos aos serviços da Município de Leiria com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

4 – O Município de Leiria e a Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

(4)

5 – No âmbito do presente Protocolo, a Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo, indica Nelson José Duarte Serôdio como o interlocutor preferencial relativamente ao mesmo.

Cláusula 3.^a

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.^a

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD").

Cláusula 5.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.^a

Revisão

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.^a

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2^a, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares (nomeadamente plano de ação), que observarão a forma de Aditamento ao presente Protocolo.

Cláusula 8.^a

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.^a

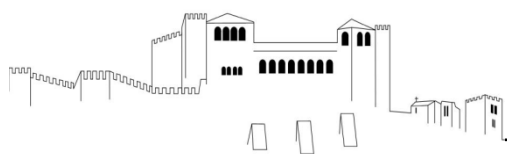
Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Leiria,

Pela Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo |

Pelo Município de Leiria |



Município de Leiria

Câmara Municipal

ANEXO 5 - DELIBERAÇÃO PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/05/16

(MINUTA DE) PROTOCOLO a celebrar entre o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira e o Município de Leiria

Considerando que:

- a) O Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o Presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP), do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, entidades empregadoras, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios: a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;

(2)

g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;

h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos _____ dias do mês de maio de 2023, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira**, com sede no Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, 2400-250- LEIRIA, N.I.P.C 600076954, representado pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória deste Agrupamento de Escolas, Alcino Marques Duarte, nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

Como segundo outorgante, o **Município de Leiria**, com sede Largo da República, 2414-006 LEIRIA, N.I.P.C 505 181 266 representado neste ato, e nos termos da lei, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) de tipo Informática entre o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira e o Município de Leiria.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1—No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019 a que se faz referência, o **Município de Leiria (ML)** e o **Agrupamento de Escolas de Domingos Sequeira (AEDS)** comprometem-se a colaborar, dando continuidade a alguns projetos/programas e criando novas áreas de interesse mútuo, tais como:

a) a definição de estratégias de orientação escolar e profissional através, entre outros:

- momentos de reflexão em fóruns de orientação Vocacional e Profissional por forma a criar estratégias integradas de atuação, pautadas pela convergência de interesses e vontades da tutela, da escola e da comunidade;
- complementaridade de respostas para encaminhamento de alunos que pretendem reorientar seu percurso formativo;
- projeto "Futuro Já", com o objetivo de promover a integração de jovens com incapacidades ou deficiências no mundo do trabalho;
- programa "Orientate", com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de soluções mais integradas e inovadoras de Orientação Escolar e Vocacional (OEV), bem como a gestão integrada da rede de ofertas educativas.
- Fórum Emprego e Formação Profissional, com o objetivo de divulgar a oferta formativa das escolas da região de Leiria e de outros concelhos, sobretudo no que respeita à oferta do ensino profissional, para os alunos que concluem o 9.º e o 12.º ano de escolaridade, assim como oportunidades de emprego pelas entidades empregadoras.

b) a divulgação do CTE, através de:

- participação dos alunos em projetos em áreas dinamizadas pelo ML, como: inovação e empreendedorismo, cidadania Europeia, problemas ambientais, intercâmbios, entre outros;
- eventos na comunidade, como fóruns, campanhas de divulgação da oferta formativa, entre outros.

(3)

c) a colaboração do ML com o AEDS na implementação da rede de transportes e respetivos horários, por forma a permitir a deslocação atempada dos alunos de e para o AEDS, a partir dos seus pontos de residência.

d) a promoção pelo ML de formação contínua de professores/formadores do AEDS, entre outros, em articulação com os Centros de Formação "Centro de Competência Entre Mar e Serra" e "Centro de formação de Leirimar", e outras entidades formadoras e/ou do ensino superior, disponibilizando-se o AEDS na cedência de instalações para o efeito, em período pós-laboral.

e) manutenção de espaços e/ou equipamentos, através da disponibilização de recursos humanos especializados, quando solicitado.

2 — Enquanto entidade empregadora, o Município de Leiria colabora com o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente:

a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos do Curso _____, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;

b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;

c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21².

d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;

e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);

f) realizar visitas dos alunos aos serviços do Município com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

5 – O Município de Leiria e o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

6 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, nomeia _____ como o interlocutor preferencial relativamente ao mesmo.

7 - As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

¹ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

² <https://www.cig.gov.pt/estrategia-nacional-para-a-igualdade-e-a-nao-discriminacao-2018-2030-portugal-igual/>

(4)

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.^a

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 - As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD").

Cláusula 5.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.^a

Revisão

1 - A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.^a

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

Cláusula 8.^a

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

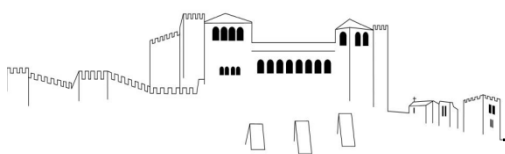
Cláusula 9.^a

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Leiria, _____ de maio de 2023

Pelo Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira |



Município de Leiria

Câmara Municipal

ANEXO 6 - DELIBERAÇÃO PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/05/16

(MINUTA DE) PROTOCOLO a celebrar entre o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira e o Município de Leiria

Considerando que:

- a) O Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o Presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP), do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, entidades empregadoras, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios: a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;

(2)

g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;

h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos _____ dias do mês de maio de 2023, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira**, com sede no Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, 2400-250- LEIRIA, N.I.P.C 600076954, representado pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória deste Agrupamento de Escolas, Alcino Marques Duarte, nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

Como segundo outorgante, o **Município de Leiria**, com sede Largo da República, 2414-006 LEIRIA, N.I.P.C 505 181 266 representado neste ato, e nos termos da lei, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) de tipo Industrial entre o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira e o Município de Leiria.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1—No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019 a que se faz referência, o **Município de Leiria (ML)** e o **Agrupamento de Escolas de Domingos Sequeira (AEDS)** comprometem-se a colaborar, dando continuidade a alguns projetos/programas e criando novas áreas de interesse mútuo, tais como:

a) a definição de estratégias de orientação escolar e profissional através, entre outros:

- momentos de reflexão em fóruns de orientação Vocacional e Profissional por forma a criar estratégias integradas de atuação, pautadas pela convergência de interesses e vontades da tutela, da escola e da comunidade;
- complementaridade de respostas para encaminhamento de alunos que pretendem reorientar seu percurso formativo;
- projeto "Futuro Já", com o objetivo de promover a integração de jovens com incapacidades ou deficiências no mundo do trabalho;
- programa "Orientate", com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de soluções mais integradas e inovadoras de Orientação Escolar e Vocacional (OEV), bem como a gestão integrada da rede de ofertas educativas.
- Fórum Emprego e Formação Profissional, com o objetivo de divulgar a oferta formativa das escolas da região de Leiria e de outros concelhos, sobretudo no que respeita à oferta do ensino profissional, para os alunos que concluem o 9.º e o 12.º ano de escolaridade, assim como oportunidades de emprego pelas entidades empregadoras.

b) a divulgação do CTE, através de:

- participação dos alunos em projetos em áreas dinamizadas pelo ML, como: inovação e empreendedorismo, cidadania Europeia, problemas ambientais, intercâmbios, entre outros;
- eventos na comunidade, como fóruns, campanhas de divulgação da oferta formativa, entre outros.

(3)

c) a colaboração do ML com o AEDS na implementação da rede de transportes e respetivos horários, por forma a permitir a deslocação atempada dos alunos de e para o AEDS, a partir dos seus pontos de residência.

d) a promoção pelo ML de formação contínua de professores/formadores do AEDS, entre outros, em articulação com os Centros de Formação "Centro de Competência Entre Mar e Serra" e "Centro de formação de Leirimar", e outras entidades formadoras e/ou do ensino superior, disponibilizando-se o AEDS na cedência de instalações para o efeito, em período pós-laboral.

e) manutenção de espaços e/ou equipamentos, através da disponibilização de recursos humanos especializados, quando solicitado.

2 — Enquanto entidade empregadora, o Município de Leiria colabora com o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente:

a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos do Curso _____, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;

b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;

c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21².

d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;

e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);

f) realizar visitas dos alunos aos serviços do Município com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

5 – O Município de Leiria e o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

6 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, nomeia _____ como o interlocutor preferencial relativamente ao mesmo.

7 - As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

¹ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

² <https://www.cig.gov.pt/estrategia-nacional-para-a-igualdade-e-a-nao-discriminacao-2018-2030-portugal-igual/>

(4)

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.^a

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 - As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD").

Cláusula 5.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.^a

Revisão

1 - A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.^a

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

Cláusula 8.^a

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.^a

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Leiria, _____ de maio de 2023

Pelo Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira |